



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4836 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 216 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS.....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.....	
SECRETARIA.....	
CÂMARAS CÍVEIS.....	03
CÂMARAS CRIMINAIS.....	17
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES.....	
SEÇÃO DE PREPARO.....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.....	17
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA.....	21
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES.....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS.....	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	22
SECRETARIA.....	23
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	
PROCESSO CÍVEL.....	23
PROCESSO CRIME.....	25
SERVIÇO DE PREPARO.....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	26
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES.....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.....	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL.....	39
CRIME.....	104

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL.....	106
CRIME.....	140

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL.....	142
INTERIOR.....	143
DIVERSOS.....	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.....	
JUSTIÇA ELEITORAL.....	
JUSTIÇA DO TRABALHO.....	151
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	
JUSTIÇA MILITAR.....	
JUSTIÇA FEDERAL.....	163
EDITAIS JUDICIAIS.....	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

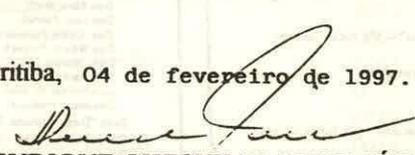
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 066

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

NOMEAR

ALDO NISHIMUNI, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo I-C, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.


 HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

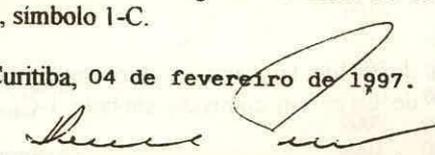
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 067

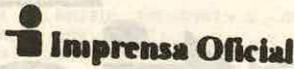
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, SÉRGIO BELTRAMI DE MACEDO do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo I-C.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.


 HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS
Diretor Geral
JOSÉ C. JABUR
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050
Fone: 352-2388 Direto
Fax: 253-2477 - (informações)
Fax: 253-2474 - (Gerência Comercial)
Fax: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGINA R\$ 170,50
MEIA PAGINA R\$ 85,25
CUSTO: 1 centímetro de coluna R\$ 5,50

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
Semestral Sem remessa postal R\$ 50,00
Semestral Com remessa postal R\$ 160,00
Anual Sem remessa postal R\$ 100,00
Anual Com remessa postal R\$ 320,00

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
Sem remessa postal R\$ 0,50
Com remessa postal R\$ 1,00

FOTOCOPIAS
Formato Oficial - Unidade R\$ 0,05
Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHO
Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CAMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

2ª CAMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zatter
Des. Sidney Mora

3ª CAMARA CÍVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

4ª CAMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeiro

5ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

6ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

7ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

8ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

9ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

10ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

11ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

12ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

13ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

14ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

15ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

1ª CAMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

2ª CAMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Tolmo Charam
Des. Antonio Lopes de Noronha

3ª CAMARA CÍVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Ulysses Lopes
Des. Jesus Sarrão

4ª CAMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zatter
Des. Wanderlei Resende
Des. Cesar Valeiro
Des. Sidney Mora

5ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

6ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

7ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

8ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

9ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

10ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

11ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

12ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

13ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

14ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

15ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

16ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

17ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

18ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

19ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

20ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

21ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

22ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

23ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

24ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

25ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

26ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

27ª CAMARA CÍVEL
Des. Carlos Hoffmann - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Wanderlei Resende
Des. Lopes de Noronha

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Ulysses Lopes
Des. Jesus Sarrão

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann
Des. Carlos Hoffmann

DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN
2º GRUPO - 2ª e 3ª CAMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDERO CLÉVE
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. MAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARÃES
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. NÉCIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. DESIR GONÇALVES - Presidente
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLO
DRA. ERACLÉS MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARA CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIRIS GONÇALVES - Presidente
DR. NÉCIO FERREIRA
DR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLÉS MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

1168

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

EXONERAR

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

1169

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

NOMEAR

VANESSA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO RODRIGUES para exercer a partir de 04 de fevereiro do ano em curso o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

070

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

NOMEAR

JOEL OLIVEIRA FONTOURA para exercer, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador OSIRIS FONTOURA.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 071

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, JOEL OLIVEIRA FONTOURA do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Vice-Presidente, símbolo DAS-4.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 072

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, MARCELO CESAR CORRÊA DE MELO do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador DARCY NASSER DE MELO.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

073

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

NOMEAR

MARCELO CESAR CORRÊA DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Vice-Presidente, símbolo DAS-4, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 21/02/1997
Sessão Ordinária - Órgão Especial

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Órgão Especial a realizar-se em 21/02/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	0011	0038156-8
Alir Ratacheski	0009	0007115-4/01
Aluir Romano Zanellato Filho	0010	0034880-3/05
Arnaldo José da Silva	0010	0034880-3/05
Assis Correa	0014	0007129-8
Candido Rangel Dinamarco	0014	0007129-8
Candido da Silva Dinamarco	0014	0007129-8
Carlos Alberto Tanuri Mendes	0003	0046971-0/01
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0005	0029834-8
Cassia Cristina Hirata	0010	0034880-3/05
Celeste Luiz Chemin	0010	0034880-3/05
Claudia Carvalho	0011	0038156-8
Clemerson Merlin Cleve	0001	0045567-2
Egas Dirceu Moniz de Aragão	0009	0007115-4/01
Francisco Carlos Duarte	0015	0003738-1
Francisco de Assis Praxedes	0011	0038156-8
Genesio Tavares	0004	0047283-9/01
Idevan Johnsson	0009	0007115-4/01
Iria Regina Marchiori	0011	0038156-8
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	0001	0045567-2
Joao de Barros Filho	0015	0003738-1
Joaquim Roberto Munhoz de Mello	0014	0007129-8
Jobel Kuss	0003	0046971-0/01
Jorge Eloir Maurer	0005	0029834-8
Joseval Jorge Pedroso de Moraes	0005	0029834-8
José Carlos Carvalho	0011	0038156-8
José Hosken de Novaes	0014	0007129-8
José Loureiro de Siqueira Junior	0004	0047283-9/01
João Alfredo Bond Mendonça	0010	0034880-3/05
Luiz Alberto Machado	0006	0050984-6
Luiz Carlos da Rocha	0007	0050984-6/01
Manoel Caetano Ferreira Filho	0001	0045567-2
	0001	0045567-2
	0005	0029834-8
Marcello Diniz Cordeiro	0010	0034880-3/05
Marcio Fortes de Barros	0010	0034880-3/05
Miguel Uliana Cargini	0003	0046971-0/01
Milton João Betenheuser Junior	0010	0034880-3/05
Paulo Cesar Pires Carvalho	0009	0007115-4/01
Paulo Ricardo Schier	0001	0045567-2
Paulo Roberto Trompczynski	0002	0051949-1
Pedro Paulo Vitola	0015	0003738-1
Reginaldo Fanchin	0008	0041356-3
Roberto Machado	0005	0029834-8
Sebastião de Oliveira Cesar	0014	0007129-8

Recorrido : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 Advogado : Luiz Carlos Caldas
 : Josefredo Cercal de Oliveira
 : Mauricio Sprenger Natividade
 : Airton Passos de Souza
 : Cristiane de Mattos Junqueira Gasparin
 : Luiz Antonio Carvalho de Julio
 Motivo : para contra-razões

Comarca : Paranaguá
 Vara : Vara Criminal
 Ação Originária : 9500000019 Ação Penal
 Autos Complemen : 9500000043 Inquérito Policial
 : 9500000015 Pedido de Benefício
 : 9500000019 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária
 : 9500000058 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária
 Recorrente : Meunas Figueiredo Coutinho
 Advogado : Elias Mattar Assad
 Recorrente : Cristiane do Rocio Coutinho Guimaraes (Réu Preso)
 Advogado : Silvia Carneiro Leão
 : Osmann de Oliveira
 Recorrente : Norberto Ferreira Coutinho
 Advogado : Elias Mattar Assad
 Recorrido : Justiça Pública
 Ass Acusação : Aldamir Guimaraes e Sua Mulher
 Advogado : Manoel Valdemar Barbosa Filho
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Trotta Telles
 Prazo : 10

Divisão de Processo Crime
 Seção da II Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 12-02-1997

020. 0045818-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo : 1996/96200
 Comarca : Curitiba
 Vara : 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 458184 Apelação Cível
 Recorrente : Edson Toaldo
 Advogado : Paulo Macarini
 : Pedro Girolamo Macarini
 : Ana Eliete Becker Macarini
 : Amory Ribeiro Pires
 Recorrido : Diretor Geral do Detran Departamento de Transito do
 Estado do Parana
 Advogado : Oscar Fleischfresser
 : Haroldo Cesar Nater
 Interessado : Estado do Paraná
 Advogado : Osmann de Oliveira
 : Dalmi Maria de Oliveira
 Motivo : para contra-razões

Relação No. 1997.00114 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Arnaldo Faivro Busato Filho	001	0041818-8

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Seção da I Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 13-02-1997

Relação No. 1997.00142 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Beno Fraga Brandão	001	0054465-2
Fernando Madureira	002	0054632-3
Rene Ariel Dotti	001	0054465-2

Vista ao(s) Apelante(s) - - Prazo : 8 dias

Vista ao(s) Apelante(s) - Prazo : 8 dias

01. 0041818-8 Apelação Crime

Protocolo : 1995/30097
 Comarca : Altônia
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9200000048 Ação Penal
 Autos Complemen : 9000000018 Pedido de Providências
 Apelante : Iran Misael
 Advogado : Arnaldo Faivro Busato Filho
 Apelado : Justiça Pública
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Trotta Telles
 Revisor : Des. Plinio Cachuba
 Prazo : 8

Divisão de Processo Crime
 Seção da II Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 13-02-1997

Relação No. 1997.00150 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Mozarte de Quadros	001	0054557-5
Simon Gustavo Caldas de Quadros	001	0054557-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0054557-5 Interpelação Criminal (Cam)

Protocolo : 1996/95397
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : Processo Originário - TJPR
 Interpelante : Sociedade Equatorial de Comunicacoes Ltda
 Advogado : Mozarte de Quadros
 : Simon Gustavo Caldas de Quadros
 Interpelado : Norton Jose Siqueira Silva
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Martins Ricci
 Des./Juiz : Martins Ricci

I. Expeça-se notificação ao Requerido, para os fins especificados no item 15, letra a, da petição exordial.
 II. No que se refere ao ofício nº 664/96- GAB, do Gabinete do Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Paraná, tendo como destinatário o Sr. Diretor Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos das Secretarias e Órgãos do Estado do Paraná, deixo de ordenar a busca e apreensão requerida, por tratar-se de documento em poder de repartição pública.
 III. Inobstante, porém, determino seja o citado documento requisitado, em seu original, a ser / encaminhado este Egr. Tribunal de Justiça no prazo de 10 (dez) dias, mediante ofício ao Exmo. Snr. Secretário da Fazenda do Estado do Paraná.
 IV. Publique-se, para ciência aos interessados.
 Curitiba, 03 de fevereiro de 1997
 Des. MARTINS RICCI
 Relator

001. 0054465-2 Apelação Crime

Protocolo : 1996/93771
 Comarca : Castro
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
 Ação Originária : 8700000083 Ação Penal
 Autos Complemen : 8400000071 Inquérito Policial
 Apelante : Antonio Carlos Malimpensa
 Advogado : Rene Ariel Dotti
 : Beno Fraga Brandão
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Tadeu Costa
 Revisor : Des. Moacir Guimarães

002. 0054632-3 Apelação Crime

Protocolo : 1996/95982
 Comarca : Ponta Grossa
 Vara : 2ª Vara Criminal
 Ação Originária : 9500000217 Ação Penal
 Autos Complemen : 9500000433 Inquérito Policial
 : 9600000002 Incidente de Insanidade Mental
 Apelante : Francisco Ribeiro de Pontes (Réu Preso)
 Def.dativo : Fernando Madureira
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto
 Revisor : Des. Nasser de Melo

Divisão de Processo Crime
 Seção da II Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 12-02-1997

Relação No. 1997.00113 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Elias Mattar Assad	001	0045234-8
Manoel Valdemar Barbosa Filho	001	0045234-8
Osmann de Oliveira	001	0045234-8
Silvia Carneiro Leão	001	0045234-8

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias

001. 0045234-8 Recurso Em Sentido Estrito

Protocolo : 1995/65759

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 29/97

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ

SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Marechal Cândido Rondon - Vara Cível e Vara Criminal e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 17 de março e término no dia 18 de março de 1997, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 19 de agosto de 1993 até o dia 03 de março de 1997 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.9 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra

"a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

JUDICIÁRIO

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório

em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 1.2.12.1, inciso III do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

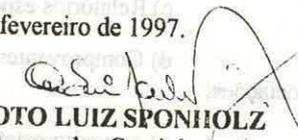
4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.


OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 30/97

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Santa Helena, marcando o início dos trabalhos para o dia 19 de março de 1997, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- Título de nomeação;
- Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- Relatórios especiais para fins de Correição;
- Comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das associações;
- o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 29 de novembro de 1994 até o dia 05 de março de 1997 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;

b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.9 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

JUDICIÁRIO
e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da

multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível;

1.3 - Escritania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escritania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escritania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível, respeitado o disposto no item 1.2.12.1, inciso III do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentar comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.


OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 31/97

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Toledo - Varas Cíveis e Vara Criminal e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 20 de março e término no dia 21 de março de 1997, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

a) Título de nomeação;

b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;

c) Relatórios especiais para fins de Correição;

d) Comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das associações;

e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 15 de setembro de 1993 até o dia 05 de março de 1997 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escritania Cível:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;

b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.9 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escritania ou Ofício, e rubrica das folhas dos

livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros

imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 1.2.12.1, inciso III do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

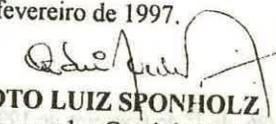
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.


OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

ESCOLA DA MAGISTRATURA

COORDENADORIA DE LONDRINA

Centro Administrativo - Forum - Fone/Fax: (043) 321-5212 - CEP 86.015-902 - LONDRINA - PR

PORTARIA No. 06/96

O Excelentíssimo Senhor Doutor TOSHIHARU YONOMIZO, Coordenador Geral do Curso de Preparação à Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições, ouvido o Conselho de Coordenadores, resolve

N O M E A R

como professoras para lecionarem as disciplinas correspondentes ao 9o. Curso de Preparação à Magistratura, em Londrina, de acordo com o programa aprovado pelo Conselho Técnico, os seguintes doutores:

ÁREA DE ESTUDOS BÁSICOS

Doutor ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY
Heremética

Doutor GILBERTO GARCIA DE SOUSA
Direito Constitucional

Doutor ÉLSIO CROZERA
Organização Judiciária

ÁREA DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS

Doutor JOSÉ CARLOS ARRÃO
Direito Administrativo

Doutor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Direito Tributário

ÁREA DE ESTUDOS ESSENCIAIS I

Doutor NELLY LOPES CASALI
Direito Civil - Parte Geral

Doutor JOSÉ ALVARES DELFINO
Direito Civil - Coisas

Doutor NELLY LOPES CASALI
Direito Civil - Obrigações

Doutor ULYSSES ALVES MENCHER
Direito Civil - Família

Doutor JOÃO CARMEIRO WIKLEWICKI
Direito Civil - Sucessões

Doutor JOÃO TAVARES DE LIMA e
ERINISU CODATO
Direito Comercial-Contratos e Sociedades
Comerciais / Títulos de Crédito

Doutor JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO
Direito Comercial - Falências e Concordatas

Doutora TOSHIHARU YOKOMIZO
Direito Processual Civil I

Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO
Direito Processual Civil II

Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO
Técnica Estrutural da Sentença (Cível)

ÁREA DE ESTUDOS ESSENCIAIS II

Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO
Técnica Estrutural da Sentença (Criminal)

Doutor AÉCIO FLÁVIO DE SAUSA
Direito Penal - Parte Geral / Especial

Doutora SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN
Direito Penal - Legislação Complementar

Doutor LEONIR BATISTI
Direito Processual Penal - Parte Geral

Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE
Direito Processual Penal - Execução Pena

Doutor JURANDYR REIS JUNIOR
Direito Processual Penal - Júri

ÁREA DE ESTÁGIO

Cível:

Doutor ARIIVALDO STROSA GARCIA
Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO
Doutor MARIO NINI ABBOLINI
Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ
Doutor TORAMATU TANAKA

Criminal

Doutor ARQUELAU ARAUJO RIBAS
Doutor JOSÉ MARCOS DE MOIRA
Doutora LIDIA MAFIO MARJINA
Doutor MARIO NINI ABBOLINI
Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO

Londrina, 21 de novembro de 1996.

TOSHIHARU YOKOMIZO

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 88/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6757/97, resolve:

REVOGAR

a Portaria n. 32/96, de 1º de fevereiro de 1996, que designou **Benedito Luciano de Souza Filho**, para exercer as funções de chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração e Pessoal, do Departamento Administrativo deste Tribunal.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 89/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no parágrafo 4º do art. 51, da Lei n. 8666/93, resolve:

DESIGNAR

o funcionário **Nei Ramos**, para integrar a Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 253/96, em substituição a **Aldo Nishimuni**.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 90/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7744/97, resolve:

INTERROMPER

a partir do próximo dia 13, as férias legais alusivas ao segundo período de 1988 concedidas ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Ruy Cunha Sobrinho**, Juiz deste Tribunal, pela Portaria n. 12/97, assegurando-lhe o direito de usufruir os 7 (sete) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 91/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7415/97, resolve:

CONCEDER

a **Gilson Luiz da Silva**, matrícula n. 5941, Contador nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 133/96, a partir do próximo dia 13.

Curitiba, 7 de fevereiro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 93/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6757/97, resolve:

LOTAR

Benedito Luciano de Souza Filho, matrícula n. 5374; Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no gabinete da Excelentíssima Senhora Doutora Conchita Toniolo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 94/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o contido no protocolado sob n. 7569/97, resolve:

CONCEDER

a **Cláudia Previdi Motta**, matrícula n. 5406, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao exercício de 1995, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 473/95, a partir do próximo dia de 27.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 95/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7746/97, resolve:

INTERROMPER

as férias legais alusivas ao presente exercício, concedidas a **Yolanda Name**, matrícula n. 165, Agente Técnico Administrativo nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 426/96, a partir desta data, assegurando-lhe o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO No. 94

QUINTA CAMARA CÍVEL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ANTONIO CELESTINO TOMELOTO
ARLEM LEANDRO MARIUSSO
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.

ORDEN PROCESSO

003 0098807-8
001 0086730-3
003 0098807-8